



ESTADO DO CEARÁ  
Governo Municipal de Frecheirinha

**LEI Nº 157/2009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009**

**Autoriza a doação do terreno que indica e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA - CE, no uso das atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Frecheirinha aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a doação de um terreno de propriedade do Município de Frecheirinha, em forma de um polígono irregular de 08 (oito) lados, medindo um perímetro de 806,0 m (oitocentos e seis metros) que envolvem uma área de 22.806 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil oitocentos e seis metros quadrados), situado na Av. Antonio Pinto (estrada da Vazante), no subúrbio da cidade de Frecheirinha, registrado no Cartório de Ofício de Notas e de Registros e Registro de Imóveis Lauro Portela, Comarca de Frecheirinha, matrícula nº 0067, de 10.08.2009, Livro Geral nº 02, fls. 067, com destinação exclusiva para a implantação de projetos de habitação popular a serem financiados com recursos federais, estaduais ou municipais bem como de forma consorciada através do regime de contrapartida.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria de Administração e Finanças autorizada a promover os procedimentos da doação autorizada por esta Lei, observados os trâmites legais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Frecheirinha, 17 de novembro de 2.009

**Helton Luis Aguiar Junior**  
PREFEITO MUNICIPAL